



DESPACHO N.º 09/2024/GAP

TOLERÂNCIA DE PONTO – TARDE DE 28 DE MARÇO DE 2024

Considerando,

Que é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período da Páscoa, tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Que o Governo decidiu conceder tolerância de ponto na tarde de dia 28 de março aos trabalhadores que exercem funções públicas no Estado, conforme consta do portal institucional em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/comunicado?i=tolerancia-de-ponto>;

O princípio da autonomia inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais, conforme resulta do disposto na Constituição da República Portuguesa;

DETERMINO:

1. Conceder, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha, na **tarde de 28 de março** (quinta-feira Santa);
2. Que sejam **assegurados os serviços essenciais** que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, sendo concedido, a estes trabalhadores igual período de descanso em data a acordar oportunamente com o respetivo responsável.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho pelos Serviços e na página eletrónica do Município

Paços do Concelho da Batalha, 25 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Raul Miguel de Castro